



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 176/2018

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos do Poder Legislativo de Hortolândia

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Hortolândia autorizada a conceder aos servidores do Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2018, um abono no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. O presente abono será pago em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação aos vencimentos ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, inclusive para efeitos de contribuição previdenciária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentarias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2018.

Edimilson Marcelo de Afonso
Presidente

Edivaldo Sousa Araújo
1º Secretário

Valdecir Alves Pereira
2º Secretário

Thiago Mascarenhas Figueira da Silva
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder um abono aos servidores ativos do Poder Legislativo de Hortolândia na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), como reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos no ano de 2018 e estímulo financeiro para que a excelência na prestação dos serviços se faça presente também no ano de 2019.

Ante o exposto e considerando a importância do trabalho desenvolvido pelos servidores, solicitamos a todos os Nobres Pares, a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2018.

Edimilson Marcelo de Afonso
Presidente

Edivaldo Sousa Araújo
1º Secretário

Valdecir Alves Pereira
2º Secretário

Thiago Mascarenhas Figueira da Silva
3º Secretário